

LEI MUNICIPAL Nº 439 de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL

Welson Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:
- I 01 (um) terreno em área rural, localizado na Fazenda Imburana, Município de Japonvar Estado de Minas Gerais, com área de 2,00Ha (duas hectares). A área encontra-se dentro de uma gleba maior, com um total de 14,47,66Ha (quatorze hectares, quarenta e sete ares e sessenta e seis centiares), tudo conforme certidão de matrícula de nr.00.000 do Registro Geral, Livro nº 02, Folhas nºs: 47 e 47vº do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuições Notariais do Distrito de Nova Esperança Montes Claros MG, estado de Minas Gerais, de propriedade de JEFFERSON FABIANO SOARES CARDOSO.
- Art. 2°. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fixo e irreajustável, a ser pago em uma única parcela.
- §1°. O valor mencionado no caput deste artigo não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.
- §2°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
- Art. 3°. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2022.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 21 de Janeiro de 2022.

Welson Gonçalves da Silva Prefeito Municipal